

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0152/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO, Classista Representante dos Empregados, FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-104/97, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO GPRES nº 023/97, que determinou a revisão de cálculos dos proventos de aposentadoria concedida ao Juiz Classista ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, a fim de acrescentar o percentual de 03%(três por cento), a título de gratificação adicional por tempo de serviço (anuêni), totalizando, assim, 08% (oito por cento), com efeitos a contar de 01.01.91, relativo ao tempo de serviço público federal prestado no cargo acima aludido, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.112/90, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do art. 189, da citada Lei.

Sala das Sessões, de julho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO